

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS E OUTRAS AVENÇAS

### ANEXO 4.2(iii)

#### Versão simplificada do Contrato

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ATIVOS E OUTRAS AVENÇAS

Este Contrato e Compra e Venda de Ativos e Outras Avenças ("Contrato") é celebrado por e entre as seguintes partes:

- (i) **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.016.507/0001-69, com sede na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 999, bairro Pantanal, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88040-901, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Vendedora"); e
- (ii) **ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 472, Km 576, na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97514-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.600.202/0001-37, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Compradora");

Compradora e Vendedora doravante designadas, em conjunto, como "Partes" e, individualmente, como "Parte";

Aas Partes, de mútuo e comum acordo, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pelos seguintes termos e condições:

### **1. COMPRA E VENDA**

1.1. Compra e Venda. Sujeito aos termos e condições estabelecidos neste Contrato:

- (i) a Compradora, de forma irrevogável e irretroatável, obriga-se a comprar, adquirir e receber da Vendedora, e a Vendedora, de forma irrevogável e irretroatável, obriga-se a vender, transferir, ceder e entregar à Compradora, a propriedade e todos os direitos inerentes a todos os bens integrantes do estabelecimento de usina de geração de energia termoelétrica denominado Complexo Candiota, localizado na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, com potência instalada de 350MW ("Complexo Candiota"), em conjunto com seus bens móveis (incluindo equipamentos, mobília, veículos, acessórios e outros bens móveis tangíveis, tais como caldeiras, conjunto turbina/gerador e sistemas periféricos, assim como seus respectivos livros e registros), caixa, estoque de carvão necessário

para a operação do Complexo Candiota no curso normal de seus negócios, contratos (incluindo contratos de comercialização de energia elétrica em ambiente regulado (CCEAR), contratos de fornecimento de carvão, de cal, venda de cinzas e demais insumos necessários a operação do Complexo Candiota no curso normal de seus negócios), contas a receber, notas recebíveis e outros recebíveis associados à prestação de serviços pela Vendedora com relação ao Complexo Candiota e bens intangíveis necessários para o desenvolvimento das atividades do estabelecimento de geração de energia termoeletrica); bem como todas as obrigações e direitos relacionados a tais ativos ("Ativos Transferidos"); e

- (ii) a Compradora, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se a empregar, a integralidade dos Colaboradores (excetuados aqueles que, por sua livre iniciativa, decidirem não serem contratados pela Compradora), no mesmo regime jurídico de contratação a eles aplicável enquanto empregados pela Vendedora na data imediatamente anterior à transferência dos Colaboradores em questão, incluindo a manutenção dos seus respectivos cargos, salários e benefícios, inclusive planos de previdência aplicáveis, e a Vendedora, de forma irrevogável e irretratável, obriga-se a descontinuar a relação de emprego entre a Vendedora e os Colaboradores de forma a viabilizar sua contratação pela Compradora ("Transferência dos Colaboradores", sendo a Aquisição dos Ativos e a Transferência dos Colaboradores, em conjunto, designada como a "Aquisição do Estabelecimento").

1.2. Transferência dos Colaboradores; Sucessão Trabalhista. As Partes reconhecem que a Transferência dos Colaboradores para a Compradora operará por sucessão trabalhista, responsabilizando-se a Compradora: (i) pelos passivos trabalhistas, em razão da continuidade dos contratos de trabalho dos Colaboradores transferidos, nos termos dos artigos nº 10, 10-A, 448 e 448-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ressalvadas as limitações dispostas na Cláusula 6.1(iv); e (ii) por todos os custos, despesas e eventuais contingências decorrentes da Transferência dos Colaboradores e/ou de eventual descumprimento da obrigação de Transferência dos Colaboradores para a Compradora nos termos da Cláusula 2.1, exceto se o descumprimento decorrer de ato, fato ou omissão imputável à Vendedora.

1.3. Ativos Excluídos. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.2, as Partes reconhecem que a Vendedora não está obrigada a vender, transferir, ceder, licenciar ou entregar à Compradora, e a Compradora não tem o interesse em comprar, adquirir, ter licenciada ou receber da Vendedora, a propriedade ou titularidade sobre os seguintes ativos (os "Ativos Excluídos"):

- (i) contas bancárias da Vendedora;

- (ii) livros e registros contábeis da Vendedora (excetuados livros e registros contábeis relacionados e/ou que contenham informações do Complexo Candiota, garantindo-se à Vendedora uma cópia eletrônica dos referidos livros com lançamentos efetuados até a data da transferência);
- (iii) toda e qualquer propriedade intelectual de propriedade da Vendedora que não seja exclusivamente utilizada em benefício do Complexo Candiota;
- (iv) créditos, despesas pré-pagas, encargos diferidos, depósitos de garantia ou outros depósitos, obrigações ou direitos de compensação da Vendedora;
- (v) relatório contábil (incluindo os relatórios relativos a tributos) ou relatórios internos da Vendedora, com exceção de relatórios exclusivamente relacionados ao Complexo Candiota, os quais serão transferidos à Compradora;
- (vi) todas as reivindicações e causas de pedir da Vendedora contra outras pessoas e todos os direitos de indenização, direitos de contribuição, direitos a restituições, direitos de reembolso, direitos de compensação, e outros direitos de recuperação detidos pela Vendedora; e
- (vii) todos os outros ativos tangíveis ou intangíveis, bens e direitos da Vendedora não incluídos nos Ativos Transferidos em virtude do fato de não comporem o Complexo Candiota.

1.4. Preço de Aquisição. Em contrapartida pela Aquisição do Estabelecimento, nos termos deste Contrato, a Compradora pagará à Vendedora, nesta data, o valor total de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), observados os ajustes acordados entre as Partes.

1.5. Fechamento. A consumação da Transação ocorrerá nesta data.

1.6. Atos do Fechamento. Nesta data, os seguintes atos foram realizados:

- (i) a Vendedora cedeu e transferiu à Compradora a titularidade e propriedade sobre os Ativos Transferidos, totalmente livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- (ii) em razão da Aquisição do Estabelecimento a título oneroso, a Compradora pagou o preço de aquisição à Vendedora; e
- (iii) as Partes celebraram este Contrato, o qual deverá ser registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

1.7. Trespasse. As Partes concordam expressamente que, para fins do disposto no artigo 1.147 do Código Civil, a Vendedora, bem como suas afiliadas, não estarão de nenhuma forma impedidas ou restringidas de competir com o Complexo Candiota ou com a Compradora.

1.8. Demais Providências. . As Partes se obrigam a cooperar tempestivamente com tudo o que for razoavelmente necessário (incluindo o cumprimento de exigências, a assinatura de documentos adicionais e a apresentação de novos documentos e/ou informações) para promover o registro deste Contrato e quaisquer outros documentos que sejam eventualmente necessários para a conclusão do fechamento perante a Junta Comercial competente com a maior brevidade possível, mas sempre de modo que os efeitos de tais documentos perante terceiros retroajam à sua data de assinatura.

1.9. Prazo. O presente Contrato permanecerá em vigor a partir da presente data até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Alterações. Toda e qualquer alteração deste Contrato somente será válida se por escrito e assinada pelas Partes.

2.2. Cessão. O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores e cessionários permitidos a qualquer título. Exceto conforme expressamente acordado entre as Partes, as obrigações e direitos do presente Contrato não podem ser cedidos ou transferidos no todo ou em parte.

2.3. Título Executivo; Execução Específica. Este Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

2.4. Lei Aplicável. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

2.5. Arbitragem. Em caso de conflito, controvérsia ou reclamação decorrente deste Contrato ou a ele referente, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução e/ou rescisão, envolvendo quaisquer das Partes, e/ou das Intervenientes ("Conflito"), o Conflito deverá ser submetido e resolvido por arbitragem, pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("Câmara de Arbitragem"), nos termos do seu Regulamento de Arbitragem vigente à época do requerimento de arbitragem ("Regulamento").

2.6. Assinatura Eletrônica. As Partes acordam que o Contrato e os demais documentos

a ele relacionados serão celebrados pelas Partes por meio eletrônico, por meio da plataforma *DocuSign*, com a utilização de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, na forma prevista no art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.220-2. Para evitar dúvidas, as Partes concordam que o Contrato e os demais documentos em questão devem ser presumidos como autênticos e verdadeiros, e consentem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de prova de autoria das Partes signatárias de referidos documentos por meio de suas respectivas assinaturas eletrônicas apostas nos documentos em questão, desde que tenham sido apostas por meio de certificados eletrônicos emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil na forma do art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.220-2, sendo certo que qualquer registro eletrônico será suficiente para evidenciar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia dos documentos e de seus termos, bem como o respectivo compromisso assumido pelas Partes em relação a eles. Ademais, ainda que as Partes venham a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins na cidade abaixo indicada. Além disso, ainda que alguma de tais Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em data diversa, a data de assinatura deste instrumento é, para todos os fins, a data abaixo indicada, sendo certo que, para todos os fins e efeitos, este instrumento produzirá efeitos a partir da data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato de forma eletrônica, sendo dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil, conforme alterado pela Lei nº 14.620/2023.

[Cidade], [dia] de [mês] de 2023.

**COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

**Certificado de conclusão**

ID de envelope: D5E37709D06F4968804D329CF4001B90	Estado: Concluído
Assunto: Contrato de Compra e Venda de Ativos - Complexo Candiota	
Envelope de origem:	
Página do documento: 683	Assinaturas: 3
Certificar páginas: 4	Iniciais: 0
Assinatura guiada: Ativada	Autor do envelope:
Selo do ID do envelope: Desativado	Mauricio Veiga
Fuso horário: (UTC) Dublin, Edimburgo, Lisboa, Londres	201 Bishopsgate
	London, . EC2M3AF
	MVeiga@mayerbrown.com
	Endereço IP: 179.190.23.250

**Controlo de registos**

Estado: Original	Titular: Mauricio Veiga	Local: DocuSign
07/09/2023 14:27:23	MVeiga@mayerbrown.com	

**Eventos do signatário**

Cleicio Poleto Martins

cleicio@cgteletrosul.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Signatário CPF: 02395454940

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 07/09/2023 15:09:08

ID: 51cd5415-ee99-45cc-8c25-ac4552af0e94

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 B8FA40DA06FD461...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.181.95.127

**Carimbo de data/hora**

Enviado: 07/09/2023 14:54:20

Visualizado: 07/09/2023 15:09:08

Assinado: 07/09/2023 16:10:01

Ildo Wilson Grüdtner

ildo@cgteletrosul.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC Certisign RFB G5

Signatário CPF: 37580116987

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 07/09/2023 15:13:23

ID: 02a46edf-7de7-4b20-a51f-e108935190d6

DocuSigned by:  
  
 723D222B4BFB4A6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.216.166.186

Enviado: 07/09/2023 14:54:20

Visualizado: 07/09/2023 15:13:23

Assinado: 07/09/2023 15:14:27

Marcelo Zanatta

marcelo.zanatta@ambarenergia.com.br

Ambar Energia

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC SINCOR RFB G5

Signatário CPF: 70028052153

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**

Aceite: 07/09/2023 17:19:31

ID: ed7b5bbd-b692-48e4-a3bc-aa6c43d56d9b

DocuSigned by:  
  
 AA4A5A9FA4F82433...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Utilizar o endereço IP: 200.5.65.35

Enviado: 07/09/2023 14:54:21

Visualizado: 07/09/2023 17:19:31

Assinado: 07/09/2023 17:20:39

**Eventos de signatário presencial****Assinatura****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do editor****Estado****Carimbo de data/hora****Eventos de entrega do agente****Estado****Carimbo de data/hora**

Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
------------------------------------	--------	----------------------

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
--------------------------------	--------	----------------------

Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
------------------	--------	----------------------

Breno Carvalho Ganem  
breno.ganem@bicharalaw.com.br  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)  
**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
Não disponível através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 07/09/2023 14:54:22  
Visualizado: 07/09/2023 16:04:43

Bruno Salzano  
bsalzano@mayerbrown.com  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)  
**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
Não disponível através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 07/09/2023 14:54:22

Gabriel Magalhães Chimelli  
gabriel.chimelli@eletrobras.com  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)  
**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
Não disponível através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 07/09/2023 14:54:23  
Visualizado: 07/09/2023 14:59:23

João Paulo Fontoura Vieira  
joao.vieira@bicharalaw.com.br  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)  
**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
Não disponível através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 07/09/2023 14:54:23  
Visualizado: 07/09/2023 15:00:43

Ricardo Amadeu Sassi Filho  
ricardo.sassi@bicharalaw.com.br  
Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)  
**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**  
Não disponível através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 07/09/2023 14:54:23

Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
---------------------------------------	------------	----------------------

Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
--------------------	------------	----------------------

Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/encryptado	07/09/2023 14:54:24
Entrega certificada	Segurança verificada	07/09/2023 17:19:31
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	07/09/2023 17:20:39
Concluído	Segurança verificada	07/09/2023 17:20:44

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos**

## **SCHEDULE 1 ERSD**

Described below are the terms and conditions relating to your use of DocuSign to execute documents transmitted to you through DocuSign. Please read the information below thoroughly and carefully. By selecting the check-box next to "I agree to use electronic records and signatures" then clicking "CONTINUE", you confirm your agreement with these terms and conditions. Such agreement is given on behalf of any party you represent as well as on your own behalf.

### **Third Party Platform**

DocuSign is a third party software platform that facilitates electronic signature of documents for virtual execution and closings. Mayer Brown makes no representations or warranties regarding the service provided by DocuSign; nor will Mayer Brown be liable to you or anyone on whose behalf you are acting for any loss or damage you may suffer resulting from any act or omission of DocuSign. DocuSign's [terms and conditions](#) are available for your review. DocuSign is not affiliated with Mayer Brown and Mayer Brown does not control the security of documents transmitted through DocuSign's cloud-based platform.

### **Personal Data**

As a result of using DocuSign, your personal details will be visible to all parties involved in this transaction and they will be held within DocuSign's systems and within the systems of the law firms advising on the transaction. Mayer Brown processes personal data in accordance with its [Privacy Policy](#). DocuSign's privacy policy is available from its website. The lawful bases relied upon by Mayer Brown for processing personal data are legitimate interests and, to the extent the data protection laws of Asia apply, consent. The purpose of the data processing is to conclude agreements and/or obtain acknowledgements from participating parties.

### **Obtaining Copies of Electronically Signed Documents**

You should be able to access documents signed through DocuSign for five (5) days after the signing date. DocuSign will permanently delete the documents after a further 14 days. DocuSign will also permanently delete the documents 14 days after an electronic signing is aborted or withdrawn.

### **No Lawyer-Client Relationships**

Mayer Brown acts only for its client(s) in the underlying transaction and no lawyer-client relationship will arise solely through the coordination of this electronic signing process. Mayer Brown does not owe a duty of care to any party which is not a client of Mayer Brown. In particular, Mayer Brown does not advise any non-client party on any aspect of the documents or the related transaction or on the use of DocuSign. The digital completion certificate proving signing may automatically include the geolocation, or place of signing, of each signatory. Mayer Brown does not advise any non-client party of the consequences of a geolocated signature, and

Mayer Brown only advises a client of such consequences (including, but not limited to, tax consequences) to the extent it has expressly agreed to do so.